



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3462

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Emenda

Categoria: Emendas à Lei Orgânica do Município. Não votados, rejeitados, retirados de pauta, etc

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 26/02/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA (REJEITADO). Modifica o inciso IX do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 05

Espécie: PE
Categoria: LOM Pendente
Cx: 04
ordem: 10
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Autor: Vereador José Hélio Guimarães

Assunto:

Modificando o inciso IX, do Art. 40, da Lei Orgânica

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.02.91

2 À Comissão de Leg. e Justiça em 26.02.91

3 Aprovado em 1º D - 05.03.91.

4 DEJE ITAÚO EM 2º D - 19.03.91.

5 Arquivar -

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - O inciso IX, do Art. 40, da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar com o seguinte teor :

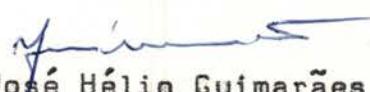
" IX - convocar o Prefeito, seus Auxiliares Diretores, o Vice-Prefeito e qualquer servidor municipal, para prestarem esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento. "

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mande, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Emenda pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém declarado.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 1991.


Vereador José Hélio Guimarães


Handwritten signatures of several other members of the Council are visible, including "José Guimarães", "Edmundo", and "Tanredo Macedo".





Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - O inciso IX, do Art. 40, da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar com o seguinte teor :

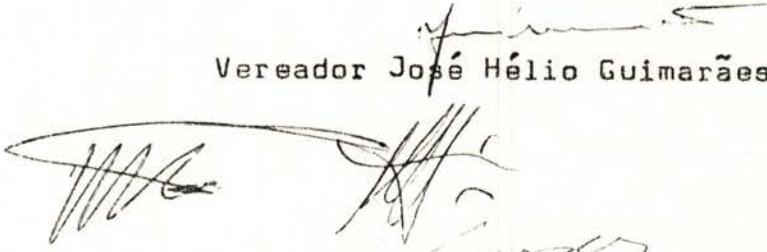
" IX - convocar o Prefeito, seus Auxiliares Diretores, o Vice-Prefeito e qualquer servidor municipal, para prestarem esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento."

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

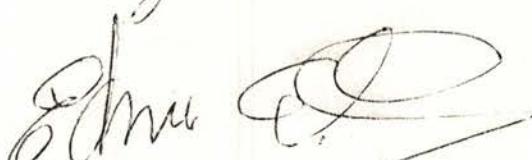
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Emenda pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém declarado.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 1991.


Vereador José Hélio Guimarães


Francisco Henrique


Elmo P. M.


Francisco Henrique



É legal e constitucional.

Eduardo Nelim
Juventino da